

02 de 03 de 11
EXPEDIENTE DO DIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

02
P. de lei.
nº 33/11
Vilma

PROJETO DE LEI Nº **33** /2011.

Autor: deputado **João Gonçalves** de Amorim Sobrinho

INSTITUI O DIA DO VENDEDOR
AMBULANTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

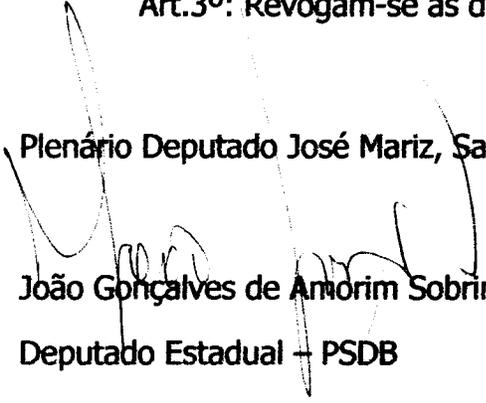
A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º: Fica instituído o "**Dia do Vendedor Ambulante**", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março.

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões 24 de fevereiro de 2011.


João Gonçalves de Amorim Sobrinho

Deputado Estadual - PSDB

Deputado Estadual Ricardo Marcelo

Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

2



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

⁰³
P.L. n.º
33 / 11
Silva

JUSTIFICATIVA

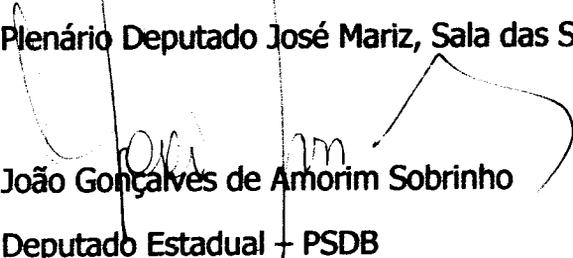
Fundada em 14 de Março de 1946, O Sindicato dos Vendedores de Comércio dos vendedores ambulantes, tem esta data inclusa no calendário de comemorações do município, de acordo com o projeto de lei nº 8.042 de dezembro de 1997.

O Sindicato do comércio de vendedores ambulantes, regi diversas classes de profissionais: Feirantes, Artesões, Manicures, Cabeleireiros, Maquiadores, Depiladores, Sacoleiros, Quiosqueiros, Fitereiros, Barraqueiros, Sapateiros, Relojoeiros, Amoladores, Mecânicos, Consultores de Vendas e Empreendedores individuais, Inclusive os Autônomos dos Mercados Públicos e Shoppings Populares do Estado da Paraíba.

Por tantos benefícios oferecidos, não só aos vendedores ambulantes como também as diversas classes citadas acima, certamente, será a posição dos distintos pares em concorrer que seja incluso em nosso calendário estadual esta data tão importante.

Requeiro por fim, que a decisão desta Casa seja dada a conhecer ao presidente deste sindicato, Dr. Juarez Marques, Rua: Gama e Melo, 81 - Varadouro. Telefone: 3222-0631.

Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões 24 de fevereiro de 2011.


João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Deputado Estadual - PSDB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

3
P. L. n.º
33 / 11

Vilma

LEI Nº 8.402 . DE 30 DE Dezembro DE 1 997.

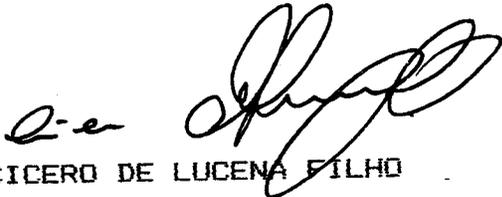
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR
AMBULANTE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário
de comemorações do Município de João Pessoa o DIA DO
VENDEDOR AMBULANTE, comemorado no dia 14 de março de cada
ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO PESSOA, EM 30 DE Dezembro DE 1 997.


CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO



4

05
P. 2 u?
33/11
Vilma

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. _____ sob o nº 33/11
 Em 01/03 2011
 P/Vilma Janto
 Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
 Ordinária do dia 02/03 /2011
 P/Vilma Janto
 Div. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
 e Controle do Processo Legislativo
 Em, 02/03 /2011.
 P/Braz
 Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
 No dia 02/03 /2011
 Departamento de Assistência e Controle
 do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
 Redação para indicação do Relator
 Em ___ / ___ / 2011.
 Secretaria Legislativa
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
 no dia ___ / ___ /2011
 Secretaria Legislativa
 Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
 Em ___ / ___ /2011
 Secretaria Legislativa
 Secretário

Designado como Relator o Deputado
 LINDA VIREZ
 Em 29/03 /2011
 Deputado
 Presidente

Apreciado pela Comissão
 No dia ___ / ___ /2011
 Parecer _____
 Em ___ / ___ /
 Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
 Em ___ / ___ / 2011.
 Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 (_____) Pagina (s) e (_____)
 Documento (s) em anexo.
 Em ___ / ___ / 2011.
 P/Daniel
 Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

5
Publicado em 31/07/97
DESTA DATA
em 31/07/97
Gabinete Civil do Governador

LEI Nº 6.506, DE 24 DE JULHO DE 1997.

**Institui o "Dia do Vendedor Ambulante"
no Estado da Paraíba.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado nos Parágrafos 3º e 7º, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Estado da Paraíba o "Dia do Vendedor Ambulante", a ser comemorado no dia 14 de março de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 24 de julho de 1997.


INALDO LEITÃO
Presidente

DESPACHO

Projeto de Lei nº33/2011 – Do Deputado JOÃO GONÇALVES – Institui o Dia do Vendedor Ambulante, e dá outras providências. O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Declarar prejudicado o Projeto de Lei nº 33/2011 do Deputado JOÃO GONÇALVES, com fulcro no inciso I do art. 128, da Resolução nº 469/1991 (Regimento Interno da Casa), haja vista que a matéria já foi transformada em diploma legal, conforme Lei nº 6.506, de 24 DE MARÇO DE 1997, que “*Institui o dia do Vendedor Ambulante no Estado da Paraíba*”. Publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de março 1997.

Gabinete da Presidente da “Comissão de Constituição, Justiça e Redação”, em 05 de abril de 2011.

Dep. Lindolfo Pires
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

D E S P A C H O

Projetos de Lei Ordinária números 9/2011, 24/2011, 26/2011, 33/2011, 39/2011, 66/2011, 75/2011, 81/2011, 86/2011, 92/2011, 95/2011, 96/2011, 98/2011, 112/2011, 123/2011, 127/2011, 167/2011, 173/2011, 175/2011, 178/2011, 198/2011, 201/2011, 207/2011, 208/2011, 217/2011, 221/2011, 281/2011, 283/2011, 304/2011, 319/2011, 324/2011, 327/2011, 333/2011, 351/2011, 353/2011, 395/2011, 420/2011, 423/2011, 433/2011, 435/2011, 438/2011 e 455/2011.

CONSIDERANDO a declaração de **prejudicialidade e arquivamento** das proposições acima indicada, exarada pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em momento oportuno, bem como o **fim da legislatura** em que estas tramitaram **sem requerimento posterior do seu autor**.

A Diretora do Departamento de Assistência às Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, determina o **encaminhamento** das proposições acima indicadas para o Arquivo.

Fundamento legal: Art. 105 c/c art. 163, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Assembleia).

Secretaria Legislativa, em 16 de janeiro de 2019.

Marta Carolina Soares dos Santos
Diretora do Departamento de Assistência às Comissões